



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 3494/2023
17/08/2023 - 10:18
PDL 17/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre autorização para o Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo para gozo de férias”.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o **Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba**, a licenciar-se de seu cargo, **no período de 13 a 19 de setembro de 2023 - 07 dias** -, para gozo de suas férias, inclusive para viagem ao exterior, nos termos do artigo 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e alínea “b” do parágrafo único do artigo 244 c.c. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, aos 15 de agosto de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

Jorge Luiz Lepinsk - Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine - Vice-Presidente

Silene Silvana Carolini - 1º Secretário

Dr. Othniel Harfuch - 2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP nº06/2023

*Ido -
14/08/23
[Signature]*

Indaiatuba, 09 de agosto de 2023

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Vice-Prefeito Municipal, **no período de 13 a 19 de setembro do corrente exercício (07 dias), autorizando inclusive viagem ao exterior**, para gozo de suas férias, nos termos dos artigos 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Signature]
NILSON ALCIDES GASPARI
PREFEITO

**EXMO. SR.
JORGE LUÍS LEPINSKI
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]